



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS  
CNPJ: 01.740.430/0001-02



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de engenheiro agrônomo/gestor ambiental, sendo um profissional especializado para a prestação de serviço de consultoria e assessoria ambiental de atividades de impacto local, além de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01.	Contratação de engenheiro agrônomo e gestor ambiental. Profissional especializado para a prestação de serviço de consultoria e assessoria ambiental, licenciamento ambiental de atividades de impacto local, além de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	16403	12	MÊS

1.2 Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3 Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme o artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

1.5 Aquisição dos objetos desta dispensa será adjudicada por item.

1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observada as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



2.1 Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).**

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (original não grifado)**

2.1.1 No entanto, o valor estabelecido no inciso I do artigo 75 da LLCA foi atualizado pelo Governo Federal por meio do Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, passando a ser dispensável as contratações em razão do valor até a quantia de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

2.2. Considera-se o Padrão Descritivo de Material - PDM do objeto pretendido conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01.	16403	<b>Contratação de engenheiro agrônomo e gestor ambiental.</b> Profissional especializado para a prestação de serviço de consultoria e assessoria ambiental, licenciamento ambiental de atividades de impacto local, além de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados por profissional devidamente capacitado a fins de não causar prejuízos aos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



5.1 De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2 É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 7, 8, 9 e 10 abaixo descritos.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 A prestação de serviços com início em 48 (quarenta e oito) horas, após o envio da Ordem de Serviço – OS emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cabeceiras/GO e enviada para o e-mail da empresa contratada.

7.1.1 Os serviços serão prestados, prioritariamente, em dias úteis (segunda a sexta-feira), podendo, quando necessário, ocorrer em outros horários, mediante prévia solicitação ou autorização da Administração.

7.1.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.1.3 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

7.2 Os serviços executados, tais como relatórios técnicos, pareceres, estudos, laudos, planos, projetos, diagnósticos, orientações técnicas ou demais produtos decorrentes da atuação do engenheiro agrônomo/ gestor ambiental, serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências técnicas, legais ou com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo o contratado proceder às correções ou complementações necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade técnica, aderência às normas aplicáveis



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



e atendimento integral às demandas da Administração, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Os serviços deverão ser prestados com observância aos padrões técnicos, científicos e profissionais inerentes às áreas de engenharia agrônômica e gestão ambiental, bem como às normas legais, ambientais e éticas aplicáveis, cabendo ao contratado corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer inconsistências, impropriedades técnicas ou falhas apontadas pela Administração.

7.6.1 O contratado obriga-se a executar os serviços com zelo, diligência e observância às normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, apresentando relatórios, estudos e pareceres técnicos sempre que solicitado pela Administração.

7.7 No âmbito da educação ambiental, a contratada deverá planejar, desenvolver e executar ações educativas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo palestras, oficinas, campanhas, materiais educativos e outras atividades pedagógicas, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e com as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

7.8 Compete à contratada prestar apoio técnico nos processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, abrangendo a análise técnica, elaboração de pareceres, relatórios e demais documentos necessários, observada a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

7.9 A contratada prestará auxílio técnico nas questões relacionadas à gestão de resíduos sólidos no Município, incluindo apoio na implementação, acompanhamento e revisão de planos, programas e ações voltadas à coleta, manejo, destinação final e educação ambiental relacionada aos resíduos sólidos.

7.10 Caberá à contratada desenvolver, coordenar e acompanhar as atividades, estudos, levantamentos de dados e aplicação de questionários relacionados ao ICMS Ecológico.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



10.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta – corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS  
CNPJ: 01.740.430/0001-02



financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021.

12.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	<b>Contratação de agrônomo e gestor ambiental.</b> Profissional especializado para a prestação de serviço de consultoria e assessoria ambiental, licenciamento ambiental de atividades de impacto local, além de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	MENSAL	12	R\$ 5.415,00	R\$ 64.980,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABECEIRAS**  
**CNPJ: 01.740.430/0001-02**



#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

000363.000046.000016.000018.000541.000016.2.070.339039.05.1.00.000

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Cabeceiras, Goiás, 19 de dezembro de 2025.**

Termo de referência elaborado por:

---

**LUIZ CARLOS TIBOLA**  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria nº 2.207/2025

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

---

**WALTER FRETTE WEIS**  
Secretaria de Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Portaria nº 1.871/2025